



Edital n.º35/2018

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 29 de junho de 2018, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2018 e publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º50, de 12 de março de 2018, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Nota Justificativa

O direito ao ensino com garantia da igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar é um direito que está consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Neste âmbito, o Município de Vila Viçosa promove a aplicação de políticas sociais que visam garantir a igualdade de oportunidades e a democratização das condições de acesso ao ensino superior público, de modo, a que as dificuldades económicas das famílias não sejam fatores impeditivos do prosseguimento dos estudos.

Assim, no âmbito da aplicação do atual regulamento de atribuição de bolsas de estudo se veio a verificar a necessidade de proceder às seguintes alterações, por forma a torna-lo adequado e possa responder de forma eficaz aos objetivos para que foi estabelecido.

Neste âmbito, as presentes alterações pretendem flexibilizar pontos em que se constata ser possível diminuir os custos dos requerentes, assim como, proceder face à atualização legislativa, nomeadamente a Lei 7/2007, de 05 de fevereiro, na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no Concelho de Vila Viçosa, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de



ensino superior público no território nacional, em cursos que confirmam grau de Licenciatura e **Mestrado (desde que o mesmo seja seguido da licenciatura, sem nenhum ano de interrupção)** e de Mestrado Integrado.

Artigo 8.º

Instrução das Candidaturas

1 – (Iguar)

2 – (Iguar)

a) (Iguar)

b) (Iguar)

c) (Iguar)

d) (Iguar)

e) (Iguar)

f) (Iguar)

g) (Iguar)

h) (Iguar)

i) **revogada**

j) (Iguar)

k) (Iguar)

l) Declaração relativa aos bens imóveis de cada um dos elementos do agregado familiar, emitida pela **Autoridade Tributária e Aduaneira.**

m) (Iguar)

n) (Iguar)

3 – (Iguar)

4 – (Iguar)

5 – (Iguar)

Vila Viçosa, 6 de julho de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel do Nascimento, Dr.)